

**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Barra do Garças**  
*Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva*

REDAÇÃO

---

**INDICAÇÃO 327/2025**

Autoria: **Alessandro Matos do Nascimento - PODEMOS**

À Exma.

**Mesa Diretora**

Câmara Municipal de Barra do Garças-MT

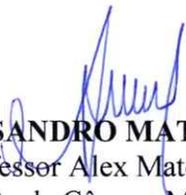
Indico ao **Chefe do Poder Executivo Municipal**, com cópia à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** e à **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, a instituição do **Programa “ArborizaBarra”**, com o objetivo de incentivar o plantio e a preservação de árvores no município de Barra do Garças – MT, por meio da distribuição gratuita de mudas à população e da concessão de desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU aos contribuintes que comprovarem a manutenção das árvores plantadas em seus imóveis.

Justifica-se a presente indicação considerando os inúmeros benefícios que a arborização urbana proporciona à coletividade, tais como: melhoria da qualidade do ar, diminuição da temperatura, controle da poluição sonora, proteção do solo e valorização paisagística da cidade.

Além disso, a proposta visa promover a conscientização ambiental e estimular a responsabilidade compartilhada entre o Poder Público e a população, ao atrelar incentivos fiscais à manutenção efetiva das árvores plantadas.

Dessa forma, a adoção do Programa “ArborizaBarra” contribuirá significativamente para a sustentabilidade urbana e o embelezamento da cidade, promovendo qualidade de vida, equilíbrio ambiental e políticas públicas inovadoras voltadas à preservação do meio ambiente.

Câmara Municipal de Barra do Garças, 26 de junho de 2025.

  
**ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO**  
Professor Alex Matos - Vereador Podemos  
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças

**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Barra do Garças**  
**Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva**

**REDAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2025**

Institui o Programa “ArborizaBarra”, que incentiva o plantio e a preservação de árvores no município mediante concessão de desconto no IPTU, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT**, no uso de suas atribuições legais, aprova o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Barra do Garças – MT, o Programa “ArborizaBarra”, com o objetivo de promover a arborização urbana por meio da distribuição de mudas de árvores à população e concessão de desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, como forma de incentivo à preservação ambiental.

**Art. 2º** O programa observará as seguintes diretrizes:

- I – Cada contribuinte poderá solicitar, junto à administração municipal, até duas mudas de árvores por terreno;
- II – As mudas deverão ser plantadas em local adequado, preferencialmente na calçada ou na área frontal do imóvel, conforme orientações técnicas fornecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou órgão competente;
- III – Após o período de 12 (doze) meses do plantio, o contribuinte poderá requerer desconto de 10% (dez por cento) no valor do IPTU do imóvel, mediante comprovação da manutenção e preservação da árvore, por meio de registro fotográfico atualizado e/ou vistoria técnica;
- IV – O desconto poderá ser renovado anualmente, até o limite de 20% (vinte por cento), desde que comprovada a preservação de duas árvores vivas no imóvel beneficiado.

**Art. 3º** O desconto será concedido exclusivamente para o imóvel onde as árvores foram plantadas, mediante requerimento anual do contribuinte, nos prazos e condições estabelecidos em regulamentação específica.

**Art. 4º** Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que couber, especialmente quanto aos critérios técnicos de plantio, avaliação das mudas, fiscalização e formas de comprovação da manutenção das árvores.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Barra do Garças**  
**Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva**

**REDAÇÃO**

---

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

A arborização urbana é medida essencial para a promoção de qualidade de vida nos centros urbanos, trazendo inúmeros benefícios como a regulação térmica, melhoria na qualidade do ar, proteção contra erosões, abrigo para fauna, além de contribuir com a estética e o valor dos imóveis.

O Programa “ArborizaBarra” tem como objetivo envolver diretamente a população nas ações de sustentabilidade, oferecendo incentivo real por meio de desconto no IPTU. Ao vincular o benefício à efetiva preservação das árvores, cria-se um modelo de corresponsabilidade ambiental, no qual o cidadão se torna agente ativo na conservação e melhoria do meio ambiente urbano.

Com essa iniciativa, Barra do Garças reafirma seu compromisso com o desenvolvimento sustentável, fortalecendo uma cultura de cuidado com os recursos naturais e com as futuras gerações.